

Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	OBJETO	Nº DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)	DATA DA DECLARAÇÃO DA DISPENSA / NOME DA CONTRATADA	DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF
06/2022	00053- 00213662/2021- 10	Contratação de empresa especializada para ministrar o curso “CURSO DE HABILITAÇÃO EM LASERTERAPIA” para 02 (dois) oficiais da PODON do CBMDF	02 inscrições	R\$ 2.824,50	R\$ 5.649,00	30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho	18/03/2022 Escola de Aperfeiçoamento Profissional da Associação Brasileira de Odontologia do Distrito Federal	21/03/2022 DODF Nº 54



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC

PROJETO BÁSICO Nº 07/2022 - DIMAT

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar o curso teórico laboratorial intitulado "CURSO DE HABILITAÇÃO EM LASERTERAPIA" para 02 (dois) oficiais da Policlínica Odontológica (PODON) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), conforme especificado abaixo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 1º do Decreto nº 7.163/10, o Departamento de Recursos Humanos - DERHU, órgão do CBMDF, tem como atribuição, entre outras, o planejamento, a coordenação e o controle das atividades relacionadas à assistência à saúde, conforme previsto no art. 27 do Decreto nº 7.163/10. A Diretoria de Saúde, DISAU, é o órgão, subordinado ao DERHU, incumbido das atividades relacionadas com a atenção à saúde do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas. Administrativamente, a Policlínica Odontológica, PODON, é diretamente subordinada à DISAU. A Lei nº 8.255/91 estipula que os órgãos de apoio atendam às necessidades de pessoal, de material e de serviços de toda a Corporação, realizando sua atividade-meio.

A Lei nº 12.086/09 incluiu a PODON na classificação de órgão de apoio ao sistema de saúde da Corporação e definiu sua atribuição de prestar assistência odontológica à família bombeiro militar. É de interesse da corporação que os usuários do sistema de saúde, sejam eles militares, dependentes ou pensionistas, sejam assistidos na parte odontológica com a mesma qualidade de atendimento que se possa encontrar fora do CBMDF. Devido ao procurado processo seletivo para o quadro de Cirurgiões Dentistas do CBMDF, a seleção dos novos militares é criteriosa e os aprovados tendem a ser profissionais de alto gabarito. É notória a capacidade técnica e intelectual dos oficiais que compõe o quadro, mas para que continuem mantendo a excelência no atendimento, se faz necessária a constante atualização dos conhecimentos técnicos da área.

A Diretoria de Saúde - DISAU, é o órgão, subordinado ao DERHU, incumbido das atividades relacionadas com a atenção à saúde do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas. Administrativamente, a Policlínica Odontológica - PODON, e a Policlínica Médica - POMED são diretamente subordinadas à DISAU.

O investimento no profissional de saúde que zela pela saúde e qualidade de vida dos militares, dependentes e pensionistas alinha-se com o objetivo 9 do plano estratégico: Valorizar o profissional bombeiro militar. Este alinhamento dá-se duas frentes, tanto do usuário que necessita de um profissional atualizado e capacitado, munido de toda informação e tecnologia disponível para que sua saúde seja plenamente recuperada, da forma mais efetiva e célere possível, o que impacta na satisfação pessoal do paciente, saúde e melhora da qualidade de vida. Além disso, do ponto de vista do profissional de saúde, existe um investimento para aumento de suas capacidades e habilidades, uma vez que estar em constante evolução traz satisfação pessoal e profissional.

A proposta do curso é oferecer conhecimento teórico-prático na condução de situações desafiadoras na Clínica Odontológica através da utilização de Laserterapia para tratamento de diversas condições clínicas odontológicas.

O curso é caracterizado por ser teórico-prático-demonstrativo, no qual o profissional de excelência demonstra e avalia o progresso individual de cada aluno corrigindo-o se necessário. O caráter presencial do curso possibilita o contato direto com o profissional de excelência bem como a troca de experiências.

O curso é composto por aulas teórico-laboratoriais com um doutrinador renomado, que repassa o conhecimento necessário para se atingir excelência nos tratamentos com a utilização de Laserterapia.

O curso é destinado ao desenvolvimento das aptidões e habilidades, mediante atividades laboratoriais orientadas por professor capacitado, em que estão disponíveis diferentes tipos de equipamentos e materiais para o ensino ou aprendizagem, nas diversas Especialidades Odontológicas em que se faz uso de Laserterapia .

Com participação intensa dos alunos será possível o desenvolvimento dos conteúdos e sua imediata associação às práticas experimentadas no cotidiano de atendimento da PODON.

Neste contexto, a Policlínica Odontológica do CBMDF - PODON - necessita ampliar sua oferta na prestação de serviços, incluindo procedimentos que possuem indicação de tratamento com a Laserterapia, tendo em vista que esta é uma demanda crescente em seu público alvo.

A PODON, tem demonstrado com suas ações e projetos, no que tange os atendimentos aos usuários que usufruem do sistema de saúde do CBMDF, uma gama de facilitadores nos atendimentos: clínico, cirúrgico, pericial e de pronto atendimento.

Os militares designados para participarem do evento possuem formação em Odontologia e trabalham com pacientes que possuem indicação de tratamento com Laserterapia. O laser tem diversas indicações de uso em Odontologia, sendo um método eficaz que traz melhoras nos resultados clínicos, nas mais diversas especialidades. A habilitação desses profissionais, em Laserterapia, proporcionará aos usuários da PODON mais uma alternativa de tratamento, sendo uma opção não invasiva de tratamento, além de ser um tratamento seguro. Pacientes em tratamento oncológico costumam apresentar mucosite (lesões ulceradas na mucosa oral), condição que causa grande desconforto aos pacientes, além de osteonecrose (incapacidade do tecido ósseo em se reparar frente a quadros inflamatórios), condição que traz grande desconforto ao paciente e risco de infecção, necessitando de acompanhamento pela equipe odontológica. Pacientes com sensibilidade dentinária, lesões bucais (líquen plano, mucosite, entre outras), contaminação de canais radiculares, dor miofascial (DTM), dor pós-operatória em cirurgias periodontais e dor pré e/ou pós operatória em extrações dentárias, poderão se beneficiar do tratamento com Laserterapia. A melhora da qualidade técnica nos procedimentos clínicos com indicação de utilização de Laserterapia oferecerá à família Bombeiro Militar um melhor atendimento odontológico.

Diante do exposto, observa-se que a capacitação dos militares que trabalham na Diretoria de Saúde, em especial, na Policlínica Odontológica, é parte importante da complexa prestação de serviços de Saúde no âmbito da Diretoria de Saúde, o que oferecerá à família Bombeiro Militar um melhor atendimento odontológico, bem como adequado uso dos materiais fornecidos, o que é de interesse público por gerar economicidade e representar uma adequada gestão dos recursos humanos e materiais. A melhora da qualidade técnica de seus trabalhos manuais e a capacidade de analisar e reconhecer o melhor uso do material, aproveitando todas suas propriedades, oferecerá à família Bombeiro Militar um melhor atendimento odontológico.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

O "CURSO DE HABILITAÇÃO EM LASERTERAPIA" é um curso de habilitação realizado em 3 (três) módulos mensais de 3 (três) dias cada, totalizando 60 (sessenta) horas/aula, sendo ministrado na cidade de Brasília/DF. Serão ministrados os conceitos e indicações de tratamento de Laserterapia, bem como o manuseio do equipamento e utilização dos mesmos em laboratório e também no pós operatório de cirurgias demonstrativas realizadas no curso. Trata-se de um curso teórico-laboratorial. O Professor Dr. Ismael Lucas Pinto, renomado profissional, ministrará os conceitos e apresentará as indicações clínicas e protocolo de uso do laser para os militares da Policlínica Odontológica.

Objetivos:

- O curso visa capacitar o Cirurgião-Dentista a identificar os tipos de lesões que podem ser tratadas e os principais métodos e técnicas de tratamento;
- Orientar e instruir o profissional acerca dos protocolos de uso do laser em Odontologia;
- Conhecer o uso clínico e as diversas aplicações do laser, seus princípios e mecanismos de ação; e
- Habilitar o profissional para a utilização segura do Laser de forma a obter resultados clínicos satisfatórios.

Ao final do curso, o aluno será capaz de utilizar o laser para diversos fins odontológicos em sua prática clínica, tanto cirúrgica quanto terapêutica.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto distrital nº 39.103/2018:

[...]

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

[...]

A presente contratação **não será processada pelo Sistema de Registro de Preços**, em razão do objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, por se tratar de **serviço com execução previamente definida em quantidades certas** neste Projeto Básico e com previsão de recursos orçamentários para fazer face à despesa, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou de serviços remunerados por unidade de medida e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo de serviço a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente contratação não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal

5. METAS DO PROJETO

Oportunidade única para os Oficiais Cirurgiões-Dentistas que lidam direta e continuamente com pacientes que possuem dentes com sensibilidade dentária, dor pré e pós operatória nos casos de cirurgias orais e periodontais, dor miofascial (DTM), contaminação de canais radiculares, lesões na mucosa oral, com ênfase naquelas que acometem pacientes oncológicos com frequência, como

mucosite/osteonecrose poder participar de um curso que trata de forma direta, objetiva e aplicável todos os conceitos necessários ao tratamento com a utilização de laser.

Que o Sistema de Saúde da Corporação tenha profissionais capacitados a diagnosticar e intervir em casos mais severos dentro do âmbito da Corporação. Todos os profissionais envolvidos no curso são possuidores de currículos na área de Odontologia, sendo eles profissionais de grande gabarito para condução de casos nessa área, capazes de transmitir o conhecimento por meio de capacitações e transmissão de conhecimento.

6. DESCRIÇÃO DO CURSO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O curso ora pretendido será ministrado por profissional consagrado por sua qualificação e atuação clínica e acadêmica na área de odontologia como pode ser constatado com uma breve análise de seus currículos.

O Professor Dr. Ismael Lucas Pinto é reconhecido como *referência nacional* em tratamento de Laserterapia. É Cirurgião-Dentista do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), tendo experiência e ênfase em "Laser em Odontologia".

Os assuntos abordados em seus cursos, têm por base amplo conhecimento técnico e conceitos baseados em evidências científicas.

Todo material necessário, bem como toda infraestrutura de ponta são oferecidos durante a realização do curso.

Especialmente na área de Laserterapia, o Professor Dr. Ismael Lucas Pinto consolidou seu papel na formação e capacitação de Cirurgiões-Dentistas que buscam melhorar sua prática clínica com a utilização de Laserterapia com fundamentação científica e agregando uma filosofia de atuação atual no diagnóstico e tratamento dos casos clínicos.

Currículo do **Prof. Ms. Ismael Lucas Pinto - CRO-DF-CD 1982:**

- Possui graduação em Odontologia pela Faculdade de Odontologia João Prudente (FOJOP - 1984);
- Especialização em Prótese Dental pela Associação Brasileira de Odontologia (1988);
- Mestre pelo Instituto de Pesquisas Nucleares & Faculdade de Odontologia USP, IPEN/FOUSP (2004); e
- Doutorado em Educação em Ciências Químicas da Vida e Saúde (UFGRS) 2019.

Entidade Promotora: Escola de Aperfeiçoamento Profissional da Associação Brasileira de Odontologia do Distrito Federal (UniABO) - CNPJ 44.903.707/0001-83.

Este projeto prevê a contratação do "CURSO DE HABILITAÇÃO EM LASERTERAPIA", por empresa de notória especialização, conforme. Art. 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para 02 (dois) oficiais da Policlínica Odontológica (PODON).

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê hipóteses de inexigibilidade de licitação em seu art. 25:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local

em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Cabe ressaltar que o Tribunal de Contas da União (TCU) fixou entendimento sumular acerca dos requisitos legais desse tipo de contratação direta:

Súmula nº 252/2010 TCU: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Portanto, a inviabilidade da competição ocorrerá na forma do inciso II do artigo supracitado se ficar demonstrado o atendimento de todos os requisitos estabelecidos, que devem ser examinados, na seguinte ordem:

a) referentes ao objeto do contrato:

- que se trate de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93;
- que o serviço apresente determinada singularidade;
- que o serviço não seja de publicidade ou divulgação.

b) referentes ao contratado:

- que o profissional detenha a habilitação pertinente;
- que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido;
- que a especialização seja notória;
- que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela Administração.

Passa-se à análise dos referidos critérios.

As hipóteses de serviços especializados estão previstas no art. 13 da Lei nº 8.666/93, e deverão ser de natureza técnica, o que condiz com a situação do presente Projeto Básico:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

(grifo nosso)

Sendo assim, singular seria o serviço individualizado por característica que o distingue dos demais, incomum, invulgar, especial, notável, que torne sua realização por determinado profissional ou empresa de notória especialização mais adequada à satisfação dos interesses da Administração. Portanto,

para que se comprove a singularidade do serviço, deve-se demonstrar que os serviços oferecidos pelo futuro contratado são os mais convenientes e oportunos em relação a qualquer outro prestado por outros profissionais da área devido às suas características.

Assim, resta caracterizado a natureza do treinamento, elencada no Art. 13 da Lei nº 8.666, com natureza singular e não se tratando de serviço de publicidade ou divulgação.

Já em relação à notória especialização, a Lei nº 8.666/93 traz uma definição para esse requisito, nos termos do art. 25, § 1º:

Art. 25. (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A Escola de Aperfeiçoamento Profissional da Associação Brasileira de Odontologia do Distrito Federal (UniABO), cumpre com tais requisitos, possuindo grande quantidade de profissionais capacitados, liderança nacional no setor de treinamento, material didático próprio, além de equipe técnica altamente qualificada e renomada, o que garante os requisitos que caracterizam que o produto a ser contratado é, sem dúvida alguma, o mais adequado ao CBMDF, não havendo concorrentes no mercado nacional que possam competir com o serviço ofertado.

O referido Curso não será exclusivo aos militares da Corporação, terá seu funcionamento aberto aos profissionais da área odontológica.

7. PERÍODO

O período de realização do curso será em três módulos e em regime presencial, totalizando 60 (sessenta) horas, assim definido (76431703):

- Módulo 1: de 21, 22 e 23 de março de 2022 - INTRODUÇÃO A LUZ LASER E O USO EM ALTA INTENSIDADE;

- Módulo 2: de 25, 26 e 27 de abril de 2022 - APLICAÇÕES CLÍNICAS DO LASER DE BAIXA INTENSIDADE, MUCOSITE; e

- Módulo 3: de 22, 23 e 24 de maio de 2022 - LASER E O CLAREAMENTO FOTOATIVADO.

8. CUSTO ESTIMADO

O custo total estimado para os 02 (dois) oficiais da PODON do CBMDF, para realização do "Curso de Habilitação em Laserterapia" será de **R\$ 5.649,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais)**, considerando que para cada militar será cobrado: uma taxa de inscrição de R\$ 60,00 (sessenta reais) e o valor do curso em R\$ 2.764,50 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme descrito na Proposta da Empresa (76431703).

Dados bancários:

- Banco SICOOB

- Associação Brasileira de Odontologia do Distrito Federal

- CNPJ: 00.573.014/0001-02

- Cooperativa: 5004

- Conta: 8556-1

9. MILITARES INDICADOS

- Cap. QOBM/C.Dent. **MARCELLO CAMPOS** de **MORAIS**. Matrícula: 2036568, TAF (76397512); e
- 2º Ten. QOBM/C.Dent. **LETÍCIA** de **ANDRADE ZAGATTO**. Matrícula: 3216671, TAF (76397535).

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o contrato e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior na execução do serviço, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital nº 32.598/2010.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias a execução do serviço.

Executar o serviço de forma a cumprir todas as normas legais para sua execução.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

14. DAS PENALIDADES

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Vinicius **FIUZA** Dumas - Maj. QOBM/Comb.

Matr. 1909372

Chefe da SEPEC/DIMAT em exercício



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FIUZA DUMAS, Maj. QOBM/Comb, matr. 1909372, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 16/03/2022, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **82111660** código CRC= **00912A84**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

Missão

Promover a odontologia, nacional e internacionalmente, valorizar o profissional no contexto técnico-científico e sociocultural, e contribuir com as políticas de promoção da saúde bucal da população.

**Ofício nº 026/2021 ABO-TAG
A/C CBMDF**

Segue a proposta para realização do curso de **Habilitação em Laserterapia**.

O curso é uma habilitação e tem duração de 3 módulos mensais, que serão abordados os seguintes assuntos:

MÓDULO 1: 21 a 23 de março - INTRODUÇÃO A LUZ LASER E O USO EM ALTA INTENSIDADE

Teoria com aulas expositivas e dialogadas;

- **Handson:** manuseio do equipamento e interação com peças de animais com os equipamentos dos cursistas;
- **Clínica:** Cirurgias demonstrativas em pacientes e a Laserterapia no controle pós-operatório.

1. Os grupos serão divididos, onde os cursistas com os equipamentos LASER de alta potência disponíveis.

O Curso terá disponível no mínimo 4 TheraLaseSugery.

2. Handson, peças de 7 filés de peito de frango, 7 línguas bovinas e 7 salsichas de hot-dog.

3. Clínica cirúrgica, possibilidade de operar tecidos moles de acordo com a triagem ou pacientes dos cursistas:

- Ulectomia
- Aumento de coroa clínica
- Correção de Zenith Gingival;
- Depigmentação melânica
- Afastamento Gingival
- Micro cirurgias gengivais para implante, dentística e prótese;
- Remoção de Lábio Duplo e aumento de vestíbulo para Prótese Total;
- Frenectomia e Bridectomia;
- Biópsia e/ou remoção de lesões de tecido mole;
- Esterilização dentinária antes de cimentação protética e cirurgia parodontológica;
- Remoção de Hiperplasia ortodôntica e/ou medicamentosa;
- Colagem de bráquetes em dente incluso e subgingival;
- Cunha Distal
- Remoção de Hemangioma;
- Redução Microbiana em alta intensidade.
- Redução microbiana em baixa intensidade com PDT

Módulo 1	Vespertino 14:00h as 15:50h 16:10h as 18:00h	Noite 19:30h as 20:20h 20:40h as 23:30h	Observação Coffee break 20min
1º dia - 21/03/22	Clínica	Clínica	8h
2º dia - 22/03/22	Teoria	Teoria	8h
3º dia - 23/03/22	Clínica	---	4h
• Teoria com aulas expositivas e dialogadas; • Handson: manuseio do equipamento e interação com peças de animais com os equipamentos dos cursistas; • Clínica: Cirurgias demonstrativas em pacientes e a Laserterapia no controle pós-operatório.		Total	20h

Missão

Promover a odontologia, nacional e internacionalmente, valorizar o profissional no contexto técnico-científico e sociocultural, e contribuir com as políticas de promoção da saúde bucal da população.

MÓDULO 2: 25 a 27 de abril – APLICAÇÕES CLÍNICAS DO LASER DE BAIXA INTENSIDADE, MUCOSITE.

- Teoria com aulas expositivas e dialogadas;
- **Handson:** manuseio dos equipamentos e interação com peças de animais com os equipamentos dos cursistas;
- **Clínica:** Os cursistas realizarão cirurgias em pacientes e a Laserterapia no controle pós-operatório .

Os Cursistas deverão trazer seus equipamentos de *LASER* de alta e baixa intensidade com Chimiolux 5 em seringas.

Handson " técnicas do sorriso" em 7 mandíbulas de Porco.

Módulo 2	Vespertino 14:00h as 15:50h 16:10h as 18:00h	Noite 19:30h as 20:20h 20:40h as 23:30h	Observação Coffee break 20min
1º dia - 25/04/22	Clínica	Clínica/Laboratório	8h
2º dia – 26/04/22	Teoria	Teoria	8h
3º dia - 27/04/22	Clínica	---	4h
• Teoria com aulas expositivas e dialogadas; • Handson: manuseio dos equipamentos e interação com peças de animais com os equipamentos dos cursistas; • Clínica: Os cursistas realizarão cirurgias em pacientes e a Laserterapia no controle pós-operatório.		Total	20h

Missão

Promover a odontologia, nacional e internacionalmente, valorizar o profissional no contexto técnico-científico e sociocultural, e contribuir com as políticas de promoção da saúde bucal da população.

MÓDULO 3: 23 a 25 de maio - LASER E O CLAREAMENTO FOTOATIVADO

Teoria com aulas expositivas e dialogadas;

- **Handson:** manuseio dos equipamentos dos cursistas e LED para clareamento fotoativado;
- **Clínica:** Os cursistas realizarão clareamentos em pacientes, cirurgias e a Laserterapia no controle pós-operatório;

1. Prova de Proficiência.

Os Cursistas deverão trazer seus equipamentos de *LASER* de alta e baixa intensidade com Chimilux 5 em seringas e LED para clareamento com GEL clareador Laseperoxi (35% ou 15% ou flex).

Módulo 3	Vespertino 14:00h as 15:50h 16:10h as 18:00h	Noite 19:30h as 20:20h 20:40h as 23:30h	Observação Coffee break 20min
1º dia - 23/05/22	Clínica	Clínica	8h
2º dia - 24/05/22	Teoria	Teoria	8h
3º dia – 25/11/22	Clínica + Prova de Proficiência	---	4h
• Teoria com aulas expositivas e dialogadas; • Clínica: Os cursistas realizarão clareamentos em pacientes, cirurgias e a Laserterapia no controle pós-operatório; • Prova de Proficiência.		Total	20h

Missão

Promover a odontologia, nacional e internacionalmente, valorizar o profissional no contexto técnico-científico e sociocultural, e contribuir com as políticas de promoção da saúde bucal da população.

Coordenação: Prof^o. Ms. Ismael Lucas Pinto
Mestre em LASER em Odontologia
IPEN/ FOU SP - 2004
CRO-DF-CD 1982

Entidade Promotora: ABO Taguatinga
CNPJ: 00.573.014/0001-02
Endereço: QS 10, conjunto 210, bloco D, lote 01 Areal, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71978-180
Tel.: (61) 3456-1108 e 3356-8724.
Carga horária: 60 horas
Periodicidade: mensal.
Investimento: R\$ 2.900,00 parcelamento em 3 x R\$ 970,00
À vista com 5% (cinco por cento) de desconto: R\$ 2.764,50

Taxa de inscrição: R\$ 60,00

Dados bancários:
Banco SICOOB
Conta Corrente
Associação Brasileira de Odontologia do Distrito Federal
CNPJ: 00573014/0001-02
Cooperativa: 5004
Conta: 8556-1

Taguatinga – DF, 17 de dezembro de 2021.

Tatiane Fernandes
ABO-Reg. Taguatinga
Aux. Administrativo



Tatiane Fernandes
Secretaria - UniABO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 Seção de Licitações
 Subseção de Contratação Direta

Informação Técnica n.º 38/2022 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 18 de março de 2022.

Processo:00053-00213662/2021-10

Referência: CURSO DE HABILITAÇÃO EM LASERTERAPIA

Assunto: Execução da Despesa

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da contratação de empresa especializada para ministrar o curso teórico laboratorial intitulado "CURSO DE HABILITAÇÃO EM LASERTERAPIA" para 02 (dois) oficiais da Policlínica Odontológica (PODON) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio da Nota Técnica N.º 92/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR (82335419) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (82354074) não indicou óbices à contratação por dispensa de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (82286259) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (82288142).

Quanto às ressalvas contidas na Nota Técnica N.º 92/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR (82335419), serão adotadas as seguintes medidas:

- Para os itens "h" e "i" do Parecer nº 726/2008 - PROCAD, cito, "justificativa da escolha do executor do contrato por parte da Administração" e "obrigatoriedade de a Administração fiscalizar a execução do objeto contratado", respectivamente, serão observadas tais premissas pela Seção de Contratos e Convênios - SECON, quando da nomeação do executor da nota de empenho;

- Quanto ao item "j" do mesmo Parecer, qual seja, "previsão de que são aplicáveis ao contrato as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos", será observado quando da execução da Nota de Empenho.

Mediante o acima exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF. Assim, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: Escola de Aperfeiçoamento Profissional da Associação Brasileira de Odontologia do Distrito Federal CNPJ: 44.903.707/0001-83 ENDEREÇO: QS 10 - CONJUNTO 210 - BLOCO B LOTE 01 - CEP: 71.978-180 TELEFONE: 3356-8724 EMAIL: abotaguatinga@abotaguatinga.org.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para ministrar o curso teórico laboratorial intitulado "CURSO DE	02	Inscrições	R\$ 2.824,50	R\$ 5.649,00

HABILITAÇÃO EM LASERTERAPIA" para 02 (dois) oficiais da Policlínica Odontológica (PODON) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF)					(cinco mil, seiscientos e quarenta e nove reais),
--	--	--	--	--	---

Respeitosamente,

KARLA REGINA BARCELLOS ALVES - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da Seção de Licitações em exercício

Matr. 1414789



Documento assinado eletronicamente por **KARLA REGINA BARCELLOS ALVES, Maj. QOBM/Comb, matr. 1414789, Chefe da Seção de Licitações, em exercício**, em 18/03/2022, às 12:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **82390998** código CRC= **41EB2293**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Processo: 00053-00213662/2021-10

Referência: CURSO DE HABILITAÇÃO EM LASERTERAPIA - Dispensa de Licitação nº 06/2022

Assunto: Declaração de Dispensa

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, com fulcro no que prescreve o inc. II do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante na Nota Técnica N.º 92/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR (82335419)/Cota de Aprovação(82354074), e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (82390998), **R E S O L V E:**

1. **DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, a despesa no valor: **R\$ 5.649,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais)**, em favor da **Escola de Aperfeiçoamento Profissional da Associação Brasileira de Odontologia do Distrito Federal**, referente à Contratação de empresa especializada para ministrar o curso teórico laboratorial intitulado "CURSO DE HABILITAÇÃO EM LASERTERAPIA" para 02 (dois) oficiais da Policlínica Odontológica (PODON) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), mediante as razões expostas no Projeto Básico (82111660);
2. **DECLARAR** que contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme Memorando Nº 320/2022 - CBMDF/DIMAT/SEPEC (82112564).
3. **DEIXA-SE** de encaminhar à autoridade superior para ratificação, tendo por base o art. 26 da Lei 8.666/93;^[1]
4. **DETERMINAR** a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
5. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Saúde, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 18 de março de 2022.

Diretor de Contratações e Aquisições

^[1] Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto

no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 18/03/2022, às 13:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **82393591** código CRC= **88C21B04**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações no e-mail: dalf.licitacao@pmdf.df.gov.br, com cópia para: splpmdf@gmail.com e no tel.: (61) 3190-5557.

Brasília/DF, 18 de março de 2022
BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Ordenador de Despesa

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Processo: 00053-00031193/2022-01. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no caput do art. 26, da Lei 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, no valor de R\$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais), em favor do Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, CNPJ: 10.498.974/0002-81, referente à contratação de instituição para capacitação de 25 (vinte e cinco) militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros realizado pela empresa Instituto Negócios Públicos, em Foz do Iguaçu (PR) no período de 29 de março a 01 de abril de 2022, conforme Projeto Básico (80813546), e demais documentos acostados aos autos, com base no inciso II do art. 25, c/c o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e atendidos os requisitos estabelecidos no § 89, do Parecer Normativo nº 726/2008-PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº 73, de 16 de abril de 2009 - com dotação orçamentária anual de: 66.231.175,00 (sessenta e seis milhões, duzentos e trinta e um mil cento e setenta e cinco reais), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00011394/2021-01. Partes: CBMDF X FORMAER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 10.952.204/0001-86. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato até o dia 31/12/2022, tendo em vista a impossibilidade de cumprimento do objeto contratual no prazo originalmente estipulado, conforme Memorando 26/2022 - CBMDF/DICOA/SECON/SUTEC (78087195), e com base no inciso II, do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. UO: 73901. PTRES: 89302. ND: 33.90.30. e 33.30.39. FR: 100 (FCDF). Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, inclusive o prazo de entrega. Estando a contratada sujeita à mora pelo atraso. Data da Assinatura: 10/03/2022. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: AMINA LAILA SERRA ABDEL GHANI, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00201902/2021-33. Nota de Empenho Ordinário, nº 32, emitida em 18/02/2022. Contratada: AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 15.449.518/0001-84, no valor de R\$ 615,88. Objeto: aquisição de materiais de 173 frascos com 500 ml de álcool em gel, 70%, marca oeste. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 042/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00071545/2020-91. O Diretor de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa RAFAEL DA SILVA GABRIEL, inscrita no CNPJ sob o registro nº 30.366.407/0001-06, no valor de R\$ 3.467,56 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), pela inexecução parcial da Nota de Empenho nº 581/2019 (32295598), com fulcro no inciso IV do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item 13 do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2019-DGP (30713043).

HELIO PEREIRA LIMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Processo: 00053-00213662/2021-10. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 5.649,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais), em

favor da Escola de Aperfeiçoamento Profissional da Associação Brasileira de Odontologia do Distrito Federal, inscrita no CNPJ: 44.903.707/0001-83, referente à contratação de empresa especializada para ministrar o curso teórico laboratorial intitulado "CURSO DE HABILITAÇÃO EM LASERTERAPIA" para 02 (dois) oficiais da Policlínica Odontológica (PODON) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: 200.000,00 (duzentos mil reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 0100.

HELIO PEREIRA LIMA
Diretor

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) em favor da empresa MEDICINA DA VISO CLINICA OFTALMOLOGICA- CNPJ- 07.405.575/0001-33, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00038867/2022-91, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES. Diretora e Ordenadora de Despesas, Em exercício.

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022

Processo: 00052-00031280/2021-06. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Cruz Vermelha Brasileira-DF-CVBDF. OBJETO: Estabelecer cooperação mútua dos acordantes visando o atendimento com orientação jurídica e acolhimento psicológico às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e seus familiares, bem como de crimes que atentem contra sua dignidade sexual, mesmo que em contexto diverso do previsto na Lei nº 11.340/2006, que compareçam à Delegacia Especial de Atendimento à Mulher 01 - DEAM 01 e à 11ª Delegacia de Polícia - Núcleo Bandeirante, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (82234768-SEI). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogado. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, na qualidade de Delegado-Geral. Pela CVBDF: PAULO JOSÉ BARBOSA DE SOUZA, na qualidade de Presidente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021**

Processo: 00052-00015442/2021-51. OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento contínuo de peças, componentes e acessórios de produção originais e itens imprescindíveis a sua instalação, para grupo geradores embarcados e veículos de tração (carros de carga, reboques e semirreboques) e motorizados por marca das linhas: motocicletas, veículos leves, veículos comerciais leves, veículos pesados (caminhões), empilhadeiras e tratores (pá mecânica e escavadora) que compõem o patrimônio e a frota da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante dos Anexos do Edital, que a ele integram-se. Maior desconto. Valor estimado da licitação: R\$ 13.411.588,55 (treze milhões, quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 04 de abril de 2022, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 18 de março de 2022
CRISTINA JANE LETIERI
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo 00055-00000532/2022-43, reconheceu a Dispensa de Licitação nº 05/2022, em favor do Conselho Nacional de Secretários de